
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.406, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e da outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionalismo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, os seguintes cargos de provimento efetivo, destinados à lotação da Divisão de Informática e Pesquisas:

- a) - Um (1) cargo de Analista Coordenador-PL-NS-4;
- b) - Três (3) cargos de Analista Senior-PL-NS-3;
- c) - Um (1) cargo de Analista Senior-PL-AL-13; e
- d) - Quatro (4) cargos de Programador-PL-AL-12.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de funcionalismo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quatro (4) cargos de Taquígrafo, PL-NS-3, de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de novembro de 1987.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DOE Nº 26.111, DE 23/11/1987